

DESPACHO
Coordenador Municipal de Proteção Civil

DESPACHO
Coordenador Municipal de Proteção Civil

1. A lei de bases da proteção civil (lei 27/2006-3/7) estabelece que a proteção civil se organiza, designadamente, a nível municipal (artigo 45.º) e define o presidente da câmara como o responsável municipal pela política de proteção civil, sendo apoiado pelo serviço municipal de proteção civil (SMPC) (artigo 35.º).
2. A proteção civil municipal tem o seu enquadramento institucional e operacional estabelecido na lei 65/2007-12/11, a qual igualmente define o presidente da câmara como a autoridade municipal de proteção civil (artigo 6.º).
3. Estabelece, a mesma lei 65/2007-12/11, no seu artigo 9.º, que os municípios são dotados de um Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, com estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município, o qual depende hierarquicamente do presidente da câmara municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, e é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.
4. Na Organização dos Serviços Municipais de Ferreira do Alentejo, conforme deliberações da assembleia municipal e da câmara municipal (publicadas no Diário da República, 2.ª série, respetivamente, em 21 de maio de 2026, e em 19 de junho de 2026), consta o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), cuja criação e definição das atribuições e competências, em concreto, nos termos da lei, foram definidas pela câmara municipal na referida deliberação.
5. Ali se estabelece que o SMPC, em geral, tem por missão assegurar os meios e a atividade de proteção civil do município, e, ainda, gerir outras componentes postas a seu cargo, nomeadamente em matéria de segurança pública, incêndios, sanidade veterinária e bem-estar animal.
6. O SMPC dispõe das instalações, equipamentos e pessoal a ele afetos, que gere.
7. A lei prevê a figura do Coordenador Municipal de Proteção Civil, o qual, entre outras funções, dirige o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e coordena o Centro Coordenador Operacional Municipal (CCOM), acompanha as operações de proteção e socorro, gere os planos de intervenção e promove a articulação de meios – artigo 15.º-A da lei 65/2007-12/11.

DESPACHO

Coordenador Municipal de Proteção Civil

8. A câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara municipal, define o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, a um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 14.º-A da lei 65/2007 -12/11, o que foi feito na reunião da câmara de 14 de outubro de 2026, pela equiparação a dirigente intermédio de 3.º grau.

9. O coordenador municipal de proteção civil é designado pelo presidente da câmara, em comissão de serviço de três anos, de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções. (artigo 14.º - A da lei 65/2007-12.11).

10. A eng.ª Elsa da Conceição Ramos Caneiras Rodrigues, é técnica superior, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do município, licenciada em proteção civil e já possui experiência do desempenho de funções de coordenador municipal de proteção civil. (currículo anexo)

11. Assim:

a) Nomeio a eng.ª Elsa da Conceição Ramos Caneiras Rodrigues, coordenadora municipal de Proteção Civil do município de Ferreira do Alentejo;

b) Em comissão de serviço de 3 anos, com início no dia 15 de outubro de 2026;

c) Com o estatuto remuneratório aprovado na reunião da câmara municipal de 14 de outubro de 2026, equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau.

12. Publique-se no Diário da República, bem como em edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do município.

Distribua-se em todos os serviços municipais e pelas juntas de freguesia.

Comunique-se ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção e Civil do Baixo-Alentejo.

Comunique-se à GNR e ao Bombeiros Voluntário de Ferreira do Alentejo.

Ferreira do Alentejo, 15 de outubro de 2026

O Presidente da câmara



(Luís A. Pita Ameixa)